



OLARIA

Prefeitura Municipal

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



OLARIA

Prefeitura Municipal

1 – PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis e material de copa e cozinha).

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017, 042/2011 e 087/2013 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para eventual e futura contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis e material de copa e cozinha) para atendimento a todas as Secretarias Municipais de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em



OLARIA

Prefeitura Municipal

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do Decreto Municipal nº 107/2017, 042/2011 e 087/2013.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



OLARIA

Prefeitura Municipal

4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 192.150,82 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, comprometida por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0014.2.0084 – Manut. da Agric. Pecuária e Meio Ambiente;

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 – Manut. da Secret.de Adm Geral

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0010.2.0063 – Manut. e Operac. CRAS/PAIF

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.0002.2.0018 – Desenv. do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0047 – Prog de Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0001.2.0033 – Manut. de Serv. Habitação, Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.2.09.00.13.392.0006.2.0074 – Manut. da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus



OLARIA

Prefeitura Municipal

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).



OLARIA

Prefeitura Municipal

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:



OLARIA

Prefeitura Municipal

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0512017

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



OLARIA

Prefeitura Municipal

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos materiais cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;**



OLARIA

Prefeitura Municipal

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.2.5 - Com o intuito de agilizar a fase de apuração de lances, será disponibilizado por parte da Administração um aplicativo onde serão inseridos as cotações dos itens correspondentes ao Processo Licitatório.

11.2.6 – O aplicativo deverá ser solicitado mediante e-mail enviado para o endereço licitacao@olaria.mg.gov.br



OLARIA

Prefeitura Municipal

11.2.7 – Após receber o aplicativo o interessado deverá preencher os dados necessários (valores unitários dos itens, Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo).

11.2.8 – Após preencher os valores o interessado deverá acessar o “Confirmar Proposta” do aplicativo e realizar a impressão da proposta final. Essa impressão é obrigatória, pois irá gerar código de validação para o sistema que deverá ser apresentado ao Pregoeiro no ato do Processo Licitatório.

11.2.9 – O preenchimento da proposta através do aplicativo NÃO SUBSTITUI a apresentação da Proposta de Preços no envelope n.º 1 conforme item 6 do edital, nos termos do modelo de proposta, Anexo I do edital.

11.2.10 – A pasta contendo o aplicativo enviado deverá ser apresentada ao Pregoeiro para que seja possível a transferência dos dados para o Sistema de Apuração de Pregão por meio de mídias digitais / dispositivos de armazenamento (CD, DVD, pendrive, HD externo).

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três



OLARIA

Prefeitura Municipal

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros



OLARIA

Prefeitura Municipal

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.12 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.15 – caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



OLARIA

Prefeitura Municipal

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL



OLARIA

Prefeitura Municipal

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.



OLARIA

Prefeitura Municipal

13.5.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



OLARIA

Prefeitura Municipal

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS



OLARIA

Prefeitura Municipal

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.



OLARIA

Prefeitura Municipal

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato



OLARIA

Prefeitura Municipal

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;



OLARIA

Prefeitura Municipal

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



OLARIA

Prefeitura Municipal

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, situado á rua Dalmo Tinoco de Paula, centro, nº28, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:



OLARIA

Prefeitura Municipal

- a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



OLARIA

Prefeitura Municipal

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;



OLARIA

Prefeitura Municipal

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA***.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



OLARIA

Prefeitura Municipal

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 06 de novembro de 2017.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABRIDOR DE LATA -	UN	13			
0002	ÁGUA SANITÁRIA - 1L -	LT	1768			
0003	ÁLCOOL 46% - 1L -	LT	416			
0004	ÁLCOOL GEL - 500ML -	LT	248			
0005	AMACIANTE DE ROUPA - 2L -	LT	728			
0006	AVENTAL DE NAPA C/ FORRO - 47X70cm -	UN	22			
0007	AVENTAL DE PANO EM FIBRA VEGETAL - BRANCO	UN	20			
0008	AVENTAL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO COM FIBRAS INERENTES A CHAMAS - 1MX0,60CM - BRANCO -	UN	34			
0009	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA - 40CM DE DIÂMETRO -	UN	15			



OLARIA

Prefeitura Municipal

0010	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA - 50CM DE DIÂMETRO -	UN	5			
0011	BACIAS DE 10 LITROS – PLÁSTICO RESISTENTE -	UN	10			
0012	BACIAS DE 50 LITROS – PLÁSTICO RESISTENTE -	UN	8			
0013	BALDE DE PLÁSTICO DE 8L -	UN	70			
0014	CAIXA DE ISOPOR DE 10L -	UN	1			
0015	CAIXA DE ISOPOR DE 15L -	UN	1			
0016	CAIXA DE ISOPOR DE 20L -	UN	1			
0017	CAIXA ISOPOR DE 5L -	UN	1			
0018	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL ARMAÇÃO DE FERRO DE 50L -	UN	12			
0019	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 20L -	UN	85			
0020	CESTO PLÁSTICO TELADO DE LIXO 10L -	UN	79			
0021	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE -	UN	254			
0022	COLHER DE SILICONE COM REFORÇO INTERNO. RESISTENTE A ATÉ 180° C, NÃO AGRIDE O ANTIADERENTE E NEM A CERÂMICA. -	UN	10			
0023	COLHER DE SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES -	PCT	50			
0024	COLHER DE SOPA INÓX -	UN	240			
0025	COLHER SILICONE GRANDE -	UN	27			
0026	CONCHA ESPUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL -	UN	15			
0027	COPO DE ALUMÍNIO – MATERIAL RESISTENTE; 200 ML OU MAIS; EM ALUMÍNIO. -	UN	120			
0028	COPO DESCARTÁVEL 200ML -	CX	164			
0029	COPO DESCARTÁVEL 50ML -	PCT	168			
0030	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CX C/ 24 -	CX	24			
0031	DESINFETANTE DE USO GERAL 1L -	LT	700			



OLARIA

Prefeitura Municipal

0032	DESINFETANTE DE USO GERAL 2L -	LT	1696			
0033	DETERGENTE NEUTRO 500ML -	UN	1496			
0034	DEZODORIZADOR EM PEDRA -	UN	908			
0035	ESCORREDOR DE VASILHAS E TALHERES DE PLÁSTICO GRANDE -	UN	12			
0036	ESCOVA DE NYLON DE PLÁSTICO DE LAVAR ROUPA -	UN	32			
0037	ESCOVA SANITÁRIA C/ CABO -	UN	49			
0038	ESCUMADEIRA GRANDE -	UN	12			
0039	ESPONJA DUPLA FACE 11X7,5X2,3mm -	UN	2052			
0040	ESPONJA LÃ DE AÇO -	PCT	1498			
0041	FACA DE MESA -	UN	171			
0042	FACA TIPO COZINHA -	UN	94			
0043	FILTRO DE CERÂMICA PARA ÁGUA Nº 6 -	UN	2			
0044	FILTRO DE CERÂMICA TAMANHO MÉDIO -	UN	12			
0045	FLANELA 30X50cm 100% ALGODÃO DE COR LARANJA -	UN	516			
0046	FLANELA: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM -	UN	300			
0047	FÓSFORO C/ 10 CAIXAS -	PCT	22			
0048	GARFO DE COZINHA TAMANHO PADRÃO -	UN	234			
0049	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS -	UN	18			
0050	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL PLÁSTICO 1L -	UN	49			
0051	GUARDANAPO DE PAPEL 19,5X20cm -	PCT	412			
0052	ISQUEIRO A GÁS -	UN	96			
0053	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ALÇA E TAMPA 3L -	UN	25			
0054	LEITEIRA DE ALUMÍNIO DE 2L -	UN	29			
0055	LIMPA ALUMÍNIO 500ml -	UN	288			



OLARIA

Prefeitura Municipal

0056	LIMPADOR DE USO GERAL 500ml -	UN	1016			
0057	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL 500ml -	UN	178			
0058	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA. -	UN	30			
0059	LUSTRA MÓVEIS COM BRILHO 200ml -	UN	106			
0060	LUVA DE BORRACHA GRANDE -	PAR	54			
0061	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO -	PAR	96			
0062	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO -	PAR	116			
0063	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	PAR	20			
0064	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	PAR	40			
0065	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	PAR	50			
0066	ORGANIZADOR DE VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA - 10L -	UN	7			



OLARIA

Prefeitura Municipal

0067	ORGANIZADOR DE VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA - 30L -	UN	7			
0068	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 50CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE. -	UN	20			
0069	PÁ GRANDE DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO GRANDE -	UN	52			
0070	PANO DE CHÃO – DE ALGODÃO CRU ALVEJADO; MEDIDAS MÍNIMAS: 45 X 65CM. -	UN	200			
0071	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM -	UN	200			
0072	PANO DE PRATO -	UN	216			
0073	PANO MULTIUSO - EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES -	PCT	80			
0074	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO -	UN	414			
0075	PAPEL ALUMÍNIO -	UN	35			
0076	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100 M DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. -	RL	20			
0077	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS -	PCT	3390			
0078	PAPEL INTERFOLHA BRANCO C/ 1000	PCT	810			



OLARIA

Prefeitura Municipal

	FOLHAS -					
0079	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS -	PCT	198			
0080	PÁ PEQUENA DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO CURTO -	UN	34			
0081	PASTA SAPONÁCIO 500g -	UN	52			
0082	PILHA GRANDE -	CX	2			
0083	PILHA MÉDIA -	CX	2			
0084	PILHA PALITO -	CX	4			
0085	PILHA PEQUENA -	CX	7			
0086	PLÁSTICO PARA MESA: PLÁSTICO ENCERADO PARA COBRIR MESA DE REFEITÓRIO - 50 METROS	MT	60			
0087	POTES DE PLÁSTICO DE 4,5 LITROS RESISTENTE REDONDO -	UN	10			
0088	POTES DE PLÁSTICO DE 4,5 LITROS RESISTENTE RETANGULAR -	UN	10			
0089	POTES DE PLÁSTICO DE 50 LITROS RESISTENTE -	UN	10			
0090	POTES REDONDOS(VASILHAS) PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 4 LITROS -	UN	15			
0091	PRENDEDOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA C/ 12 UNIDADES -	DZ	12			
0092	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES -	DZ	25			
0093	RODO GRANDE DE MADEIRA, TAMANHO 60 CM COM CABO DE MADEIRA. -	UN	30			
0094	RODO PARA PUXAR ÁGUA 30cm -	UN	40			
0095	RODO PARA PUXAR ÁGUA 40cm -	UN	70			
0096	SABÃO DE COCO EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES -	PCT	115			
0097	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM C/ 5 UNIDADE DE 200g -	PCT	230			
0098	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1kg -	CX	280			



OLARIA

Prefeitura Municipal

0099	SABONETE EMBALAGEM DE 90g -	UN	110			
0100	SABONETE LÍQUIDO -	LT	312			
0101	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	306			
0102	SACO DE LIXO 20 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	390			
0103	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	520			
0104	SACO DE LIXO 40 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	480			
0105	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	190			
0106	SACO DE LIXO 60 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	290			
0107	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. -	PCT	30			
0108	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. -	PCT	350			
0109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES -	PCT	60			
0110	TÁBUAS DE BIFE DE SILICONE INDUSTRIAL -	UN	10			
0111	TAMBOR PLÁSTICO - BRANCO - 50 LITROS -	UN	20			
0112	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM -	PCT	30			
0113	TOALHAS DE ROSTO -	UN	134			
0114	TORNEIRA PARA FILTRO -	UN	58			



OLARIA

Prefeitura Municipal

0115	TORNEIRA PARA FILTRO COM CANO: LONGO COMPATÍVEL: TODOS OS MODELOS DE FILTROS, SUPORTES E RESERVATÓRIOS DO MERCADO. MATERIAL: PVC EMBALAGEM: ASSÉPTICA -	UN	10			
0116	TOUCA HIGIÊNICA -	PCT	25			
0117	TOUCA PROTETORA CAPILAR, NO TAMANHO ÚNICO - PCT C/ 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TULE AMACIADO, COM FIO DE NYLON 40, NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE E CAPAZ DE PROTEGER TOTALMENTE OS CABELOS DE FORMA CONFORTÁVEL. ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, PROVIDA DE ELÁSTICO DUPLO REFORÇADO NA BORDA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	10			
0118	VASSOURA DE NYLON - PONTAS DESFIAADAS -	UN	88			
0119	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA -	UN	36			
0120	VASSOURA GARI C/ CABO 280X80mm -	UN	192			



OLARIA

Prefeitura Municipal

0121	VASSOURA PIAÇAVA COMUM -	UN	162			
0122	VELA CERÂMICA P/ FILTRO DE ÁGUA -	UN	69			
0123	VELA PARA FILTRO DE BARRO COM CARVÃO ATIVADO ELIMINA O GOSTO E O CHEIRO E ODORES DO CLORO DA ÁGUA E SUAS IMPUREZAS	UN	80			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 051/2017**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento será de **10 dias**, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



OLARIA

Prefeitura Municipal

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



OLARIA

Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1- OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis e material de copa e cozinha) para atendimento a todas as Secretarias Municipais de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de material de consumo, higiene, limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da prefeitura municipal de Olaria e de todas as secretarias da administração municipal. a referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção da limpeza e higienização dos ambientes das secretarias municipais.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABRIDOR DE LATA -	UN	13	R\$ 4,067	R\$ 52,870
0002	ÁGUA SANITÁRIA - 1L -	LT	1.768	R\$ 2,963	R\$ 5.239,110
0003	ÁLCOOL 46% - 1L -	LT	416	R\$ 6,727	R\$ 2.798,310
0004	ÁLCOOL GEL - 500ML -	LT	248	R\$ 6,393	R\$ 1.585,540
0005	AMACIANTE DE ROUPA - 2L -	LT	728	R\$ 7,337	R\$ 5.341,120
0006	AVENTAL DE NAPA C/ FORRO - 47X70cm -	UN	22	R\$ 21,737	R\$ 478,210
0007	AVENTAL DE PANO EM FIBRA VEGETAL - BRANCO -	UN	20	R\$ 25,967	R\$ 519,330



OLARIA

Prefeitura Municipal

0008	AVENTAL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO COM FIBRAS INERENTES A CHAMAS - 1MX0,60CM - BRANCO -	UN	34	R\$ 21,967	R\$ 746,870
0009	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA - 40CM DE DIÂMETRO -	UN	15	R\$ 20,487	R\$ 307,300
0010	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA - 50CM DE DIÂMETRO -	UN	5	R\$ 25,877	R\$ 129,380
0011	BACIAS DE 10 LITROS – PLÁSTICO RESISTENTE -	UN	10	R\$ 16,300	R\$ 163,000
0012	BACIAS DE 50 LITROS – PLÁSTICO RESISTENTE -	UN	8	R\$ 41,167	R\$ 329,330
0013	BALDE DE PLÁSTICO DE 8L -	UN	70	R\$ 9,367	R\$ 655,670
0014	CAIXA DE ISOPOR DE 10L -	UN	1	R\$ 31,000	R\$ 31,000
0015	CAIXA DE ISOPOR DE 15L -	UN	1	R\$ 39,000	R\$ 39,000
0016	CAIXA DE ISOPOR DE 20L -	UN	1	R\$ 56,667	R\$ 56,670
0017	CAIXA ISOPOR DE 5L -	UN	1	R\$ 21,000	R\$ 21,000
0018	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL ARMAÇÃO DE FERRO DE 50L -	UN	12	R\$ 139,333	R\$ 1.672,000
0019	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 20L -	UN	85	R\$ 42,000	R\$ 3.570,000
0020	CESTO PLÁSTICO TELADO DE LIXO 10L -	UN	79	R\$ 12,633	R\$ 998,030
0021	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE -	UN	254	R\$ 5,933	R\$ 1.507,060
0022	COLHER DE SILICONE COM REFORÇO INTERNO. RESISTENTE A ATÉ 180° C, NÃO AGRIDE O ANTIADERENTE E NEM A CERÂMICA. -	UN	10	R\$ 34,633	R\$ 346,330
0023	COLHER DE SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES -	PCT	50	R\$ 3,900	R\$ 195,000
0024	COLHER DE SOPA INÓX -	UN	240	R\$ 2,800	R\$ 672,000
0025	COLHER SILICONE GRANDE -	UN	27	R\$ 42,297	R\$ 1.142,010
0026	CONCHA ESPUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL -	UN	15	R\$ 16,300	R\$ 244,500
0027	COPO DE ALUMÍNIO – MATERIAL RESISTENTE; 200 ML OU MAIS; EM ALUMÍNIO. -	UN	120	R\$ 5,600	R\$ 672,000
0028	COPO DESCARTÁVEL 200ML -	CX	164	R\$ 59,030	R\$ 9.680,920
0029	COPO DESCARTÁVEL 50ML -	PCT	168	R\$ 3,763	R\$ 632,230
0030	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CX C/ 24 -	CX	24	R\$ 29,667	R\$ 712,000
0031	DESINFETANTE DE USO GERAL 1L -	LT	700	R\$ 5,133	R\$ 3.593,310
0032	DESINFETANTE DE USO GERAL 2L -	LT	1.696	R\$ 7,067	R\$ 11.985,120



OLARIA

Prefeitura Municipal

0033	DETERGENTE NEUTRO 500ML -	UN	1.496	R\$ 1,850	R\$ 2.767,600
0034	DEZODORIZADOR EM PEDRA -	UN	908	R\$ 2,400	R\$ 2.179,200
0035	ESCORREDOR DE VASILHAS E TALHERES DE PLÁSTICO GRANDE -	UN	12	R\$ 32,973	R\$ 395,680
0036	ESCOVA DE NYLON DE PLÁSTICO DE LAVAR ROUPA -	UN	32	R\$ 4,497	R\$ 143,890
0037	ESCOVA SANITÁRIA C/ CABO -	UN	49	R\$ 5,667	R\$ 277,670
0038	ESCUMADEIRA GRANDE -	UN	12	R\$ 14,633	R\$ 175,600
0039	ESPONJA DUPLA FACE 11X7,5X2,3mm -	UN	2.052	R\$ 1,233	R\$ 2.530,730
0040	ESPONJA LÃ DE AÇO -	PCT	1.498	R\$ 1,927	R\$ 2.886,200
0041	FACA DE MESA -	UN	171	R\$ 3,100	R\$ 530,100
0042	FACA TIPO COZINHA -	UN	94	R\$ 20,500	R\$ 1.927,000
0043	FILTRO DE CERÂMICA PARA ÁGUA Nº 6 -	UN	2	R\$ 171,333	R\$ 342,670
0044	FILTRO DE CERÂMICA TAMANHO MÉDIO -	UN	12	R\$ 133,000	R\$ 1.596,000
0045	FLANELA 30X50cm 100% ALGODÃO DE COR LARANJA -	UN	516	R\$ 2,967	R\$ 1.530,820
0046	FLANELA: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM -	UN	300	R\$ 3,133	R\$ 939,990
0047	FÓSFORO C/ 10 CAIXAS -	PCT	22	R\$ 6,073	R\$ 133,610
0048	GARFO DE COZINHA TAMANHO PADRÃO -	UN	234	R\$ 2,567	R\$ 600,610
0049	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS -	UN	18	R\$ 72,333	R\$ 1.302,000
0050	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL PLÁSTICO 1L -	UN	49	R\$ 32,000	R\$ 1.568,000
0051	GUARDANAPO DE PAPEL 19,5X20cm -	PCT	412	R\$ 2,217	R\$ 913,280
0052	ISQUEIRO A GÁS -	UN	96	R\$ 5,967	R\$ 572,800
0053	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ALÇA E TAMPA 3L -	UN	25	R\$ 20,000	R\$ 500,000
0054	LEITEIRA DE ALUMÍNIO DE 2L -	UN	29	R\$ 31,000	R\$ 899,000
0055	LIMPA ALUMÍNIO 500ml -	UN	288	R\$ 5,663	R\$ 1.631,030
0056	LIMPADOR DE USO GERAL 500ml -	UN	1.016	R\$ 5,547	R\$ 5.635,450
0057	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL 500ml -	UN	178	R\$ 6,433	R\$ 1.145,130
0058	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA, FORMATO	UN	30	R\$ 29,273	R\$ 878,200

Praça Primeiro de Março, 13, Centro - Olaria - Minas Gerais - CEP: 36145-0000

Telefone (32) 3288-1112 - E-mail: olaria@olaria.mg.gov.br

www.olaria.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.202/0001-03



OLARIA

Prefeitura Municipal

	CILÍNDRICO, COR CINZA. -				
0059	LUSTRA MÓVEIS COM BRILHO 200ml -	UN	106	R\$ 4,200	R\$ 445,200
0060	LUVA DE BORRACHA GRANDE -	PAR	54	R\$ 7,133	R\$ 385,200
0061	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO -	PAR	96	R\$ 7,133	R\$ 684,800
0062	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO -	PAR	116	R\$ 7,133	R\$ 827,460
0063	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	PAR	20	R\$ 7,300	R\$ 146,000
0064	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	PAR	40	R\$ 7,300	R\$ 292,000
0065	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	PAR	50	R\$ 7,300	R\$ 365,000
0066	ORGANIZADOR DE VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA - 10L -	UN	7	R\$ 30,667	R\$ 214,670
0067	ORGANIZADOR DE VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA - 30L -	UN	7	R\$ 41,000	R\$ 287,000
0068	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 50CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE. -	UN	20	R\$ 9,300	R\$ 186,000
0069	PÁ GRANDE DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO GRANDE -	UN	52	R\$ 12,133	R\$ 630,930



OLARIA

Prefeitura Municipal

0070	PANO DE CHÃO – DE ALGODÃO CRU ALVEJADO; MEDIDAS MÍNIMAS: 45 X 65CM. -	UN	200	R\$ 4,938	R\$ 987,500
0071	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM -	UN	200	R\$ 7,800	R\$ 1.560,000
0072	PANO DE PRATO -	UN	216	R\$ 4,330	R\$ 935,280
0073	PANO MULTIUSO - EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES -	PCT	80	R\$ 5,540	R\$ 443,200
0074	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO -	UN	414	R\$ 4,583	R\$ 1.897,490
0075	PAPEL ALUMÍNIO -	UN	35	R\$ 5,233	R\$ 183,170
0076	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100 M DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. -	RL	20	R\$ 33,967	R\$ 679,330
0077	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS -	PCT	3.390	R\$ 9,133	R\$ 30.961,890
0078	PAPEL INTERFOLHA BRANCO C/ 1000 FOLHAS -	PCT	810	R\$ 11,300	R\$ 9.153,000
0079	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS -	PCT	198	R\$ 4,763	R\$ 943,130
0080	PÁ PEQUENA DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO CURTO -	UN	34	R\$ 6,667	R\$ 226,670
0081	PASTA SAPONÁCIO 500g -	UN	52	R\$ 6,733	R\$ 350,130
0082	PILHA GRANDE -	CX	2	R\$ 152,667	R\$ 305,330
0083	PILHA MÉDIA -	CX	2	R\$ 154,000	R\$ 308,000
0084	PILHA PALITO -	CX	4	R\$ 87,410	R\$ 349,640
0085	PILHA PEQUENA -	CX	7	R\$ 63,410	R\$ 443,870
0086	PLÁSTICO PARA MESA: PLÁSTICO ENCERADO PARA COBRIR MESA DE REFEITÓRIO - 50 METROS -	MT	60	R\$ 12,467	R\$ 748,000
0087	POTES DE PLÁSTICO DE 4,5 LITROS RESISTENTE REDONDO -	UN	10	R\$ 27,330	R\$ 273,300



OLARIA

Prefeitura Municipal

0088	POTES DE PLÁSTICO DE 4,5 LITROS RESISTENTE RETANGULAR -	UN	10	R\$ 16,630	R\$ 166,300
0089	POTES DE PLÁSTICO DE 50 LITROS RESISTENTE -	UN	10	R\$ 47,333	R\$ 473,330
0090	POTES REDONDOS(VASILHAS) PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 4 LITROS -	UN	15	R\$ 18,667	R\$ 280,000
0091	PRENDEDOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA C/ 12 UNIDADES -	DZ	12	R\$ 5,450	R\$ 65,400
0092	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES -	DZ	25	R\$ 7,593	R\$ 189,830
0093	RODO GRANDE DE MADEIRA, TAMANHO 60 CM COM CABO DE MADEIRA. -	UN	30	R\$ 9,867	R\$ 296,000
0094	RODO PARA PUXAR ÁGUA 30cm -	UN	40	R\$ 13,610	R\$ 544,400
0095	RODO PARA PUXAR ÁGUA 40cm -	UN	70	R\$ 15,300	R\$ 1.071,000
0096	SABÃO DE COCO EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES -	PCT	115	R\$ 8,600	R\$ 989,000
0097	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM C/ 5 UNIDADE DE 200g -	PCT	230	R\$ 7,267	R\$ 1.671,340
0098	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1kg -	CX	280	R\$ 9,733	R\$ 2.725,320
0099	SABONETE EMBALAGEM DE 90g -	UN	110	R\$ 1,867	R\$ 205,340
0100	SABONETE LÍQUIDO -	LT	312	R\$ 17,000	R\$ 5.304,000
0101	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	306	R\$ 7,773	R\$ 2.378,630
0102	SACO DE LIXO 20 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	390	R\$ 3,995	R\$ 1.558,050
0103	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	520	R\$ 5,243	R\$ 2.726,520
0104	SACO DE LIXO 40 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	480	R\$ 5,243	R\$ 2.516,780
0105	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	190	R\$ 5,243	R\$ 996,230
0106	SACO DE LIXO 60 LITROS C/ 10 UNIDADES -	PCT	290	R\$ 5,243	R\$ 1.520,560
0107	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. -	PCT	30	R\$ 4,630	R\$ 138,900
0108	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. -	PCT	350	R\$ 5,000	R\$ 1.750,000
0109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES -	PCT	60	R\$ 18,967	R\$ 1.138,000

Praça Primeiro de Março, 13, Centro - Olaria - Minas Gerais - CEP: 36145-0000

Telefone (32) 3288-1112 - E-mail: olaria@olaria.mg.gov.br

www.olaria.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.202/0001-03



OLARIA

Prefeitura Municipal

0110	TÁBUAS DE BIFE DE SILICONE INDUSTRIAL -	UN	10	R\$ 39,967	R\$ 399,670
0111	TAMBOR PLÁSTICO - BRANCO - 50 LITROS -	UN	20	R\$ 63,000	R\$ 1.260,000
0112	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM -	PCT	30	R\$ 12,520	R\$ 375,600
0113	TOALHAS DE ROSTO -	UN	134	R\$ 14,960	R\$ 2.004,640
0114	TORNEIRA PARA FILTRO -	UN	58	R\$ 6,133	R\$ 355,730
0115	TORNEIRA PARA FILTRO COM CANO: LONGO COMPATÍVEL: TODOS OS MODELOS DE FILTROS, SUPORTES E RESERVATÓRIOS DO MERCADO. MATERIAL: PVC EMBALAGEM: ASSÉPTICA -	UN	10	R\$ 5,900	R\$ 59,000
0116	TOUCA HIGIÊNICA -	PCT	25	R\$ 13,500	R\$ 337,500
0117	TOUCA PROTETORA CAPILAR, NO TAMANHO ÚNICO - PCT C/ 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TULE AMACIADO, COM FIO DE NYLON 40, NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE E CAPAZ DE PROTEGER TOTALMENTE OS CABELOS DE FORMA CONFORTÁVEL. ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, PROVIDA DE ELÁSTICO DUPLO REFORÇADO NA BORDA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	10	R\$ 16,833	R\$ 168,330
0118	VASSOURA DE NYLON - PONTAS DESFIADAS -	UN	88	R\$ 15,000	R\$ 1.320,000
0119	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA -	UN	36	R\$ 14,133	R\$ 508,800
0120	VASSOURA GARI C/ CABO 280X80mm -	UN	192	R\$ 29,667	R\$ 5.696,010
0121	VASSOURA PIAÇAVA COMUM -	UN	162	R\$ 27,667	R\$ 4.482,010



OLARIA

Prefeitura Municipal

0122	VELA CERÂMICA P/ FILTRO DE ÁGUA -	UN	69	R\$ 7,733	R\$ 533,600
0123	VELA PARA FILTRO DE BARRO COM CARVÃO ATIVADO ELIMINA O GOSTO E O CHEIRO E ODORES DO CLORO DA ÁGUA E SUAS IMPUREZAS -	UN	80	R\$ 7,667	R\$ 613,340
Total geral					R\$ 192.150,82

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 192.150,82, (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento será de **10 dias**, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita **no setor de almoxarifado situado á Rua Dalmo Tinoco de Paula, centro, Nº 28**, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA



OLARIA

Prefeitura Municipal

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao secretário Municipal de Administração Geral, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.



OLARIA

Prefeitura Municipal

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Adriana de Oliveira Mendes

Secretário Municipal de Administração Geral/ Tesouraria



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 107/2017, 042/2011 e 087/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:



OLARIA

Prefeitura Municipal

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 051/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** - O pagamento será efetuado pela



OLARIA

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de **10 dias**, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.



OLARIA

Prefeitura Municipal

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Escola Municipal Ataulpa Duque nº 58 centro, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 – Caso os produtos não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.



OLARIA

Prefeitura Municipal

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



OLARIA

Prefeitura Municipal

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 051/2017**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **051/2017** e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



OLARIA

Prefeitura Municipal

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO 051/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 051/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão
nº 051/2017**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 051/2017.

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)